

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

Leonir Antônio Hentges, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n. 1586/2007, em especial art. 2º, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, visando a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo que menciona, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, sendo que ao perfectibilizar-se a inscrição do candidato, implicará no seu conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2. A comissão para acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado será a comissão permanente, nomeada pelo Decreto nº 141/2022, do Município de Águas de Chapecó/SC.

1.3. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá a avaliação de documentos e títulos de acordo com as peculiaridades do cargo.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes e a necessidade, interesse e conveniência do Município de Águas de Chapecó/SC.

1.5. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes às atividades são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

1.6. O cargo, o número de vagas, o respectivo grau de escolaridade exigido, remuneração, jornada de trabalho semanal, regime jurídico e requisitos para posse, são parte integrante e estão estabelecidos neste Edital.

2. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.

CARGO	TITULAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS PNE	REMUNERAÇÃO
Farmacêutico	Portador de Diploma em Farmácia, com registro no respectivo órgão da profissão.	40 horas semanais*	01 + CR**	-	R\$ 5.567,92

* Disponibilidade para atuar nas unidades de Saúde do Centro e de Linha Maidana, conforme necessidade da secretaria de Saúde.

CR** Cadastro Reserva

3. DAS COMPETÊNCIAS DE CADA CARGO

3.1. As competências do cargo constante neste edital, bem como a habilitação exigida estão dispostas item 2.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS INSCRIÇÕES

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Nº. 7.853/89, e no Decreto Nº. 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

4.2. O candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido.

4.3. Somente serão considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. O candidato deverá protocolar, no ato da inscrição, requerimento, acompanhado de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma.

4.6. Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.7. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da contratação, serão previamente submetidos a exames médicos realizados por profissionais do Município de Águas de Chapecó/SC ou por estes indicados, que avaliarão a sua condição física e mental para contratação nas vagas reservadas na forma deste edital.

4.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.11. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.12. Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal, conforme cronograma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. - As inscrições estarão abertas a partir do dia **12 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2022**, das 08:00 as 11:00 hrs e das 13:00 as 16:00 hrs.

5.1.1. A inscrição poderá ser realizada de forma presencial junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Águas de Chapecó/SC, situada à Rua Porto União, 968 – Centro de Águas de Chapecó/SC, através de procurador devidamente habilitado (procuração pública ou particular com firma reconhecida por autenticidade) ou ainda através do e-mail: rh@aguasdechapeco.sc.gov.br.

5.2. - A inscrição no processo seletivo simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.4 - São condições para inscrição:

- 5.4.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.4.2. - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- 5.4.3. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;
- 5.4.4. - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.4.5. - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 5.4.6. - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5.4.7. - Apresentar em cópia, documentos necessários à inscrição;
- 5.4.8. - Cumprir as determinações deste Edital;

5.5. - Documentos para inscrição:

- 5.5.1. - Ficha de Inscrição (Anexo I);
- 5.5.2. - Cópia de Documento de Identidade;
- 5.5.3. - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 5.5.4. - Comprovante de habilitação/escolaridade para o cargo pretendido;

5.6. – Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

5.7. - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

5.9. - O comprovante de inscrição será encaminhado para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição, conforme item 5.1.1

5.10. - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrevera o candidato.

5.11. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

5.12. - Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, somente de acordo com o descrito no item 5.1.1.

5.13. – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

6.1. São condições/requisitos básicos para inscrição e posterior investidura no cargo:

- A) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do art. 12 e Emenda nº 19, art. 3º, de 04/06/98);
- B) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- C) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- D) Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- E) Possuir e comprovar o nível de escolaridade, pré-requisito, exigido para o exercício do cargo, conforme indicado no item 2, deste Edital, à época da contratação;
- F) Ter aptidão física e mental (Laudo Médico), para o exercício das atribuições do cargo;
- G) Não ter sido demitido por justa causa em órgão público federal, estadual e municipal;
- H) Apresentar os documentos e requisitos que se fizerem necessários ou forem solicitados, por ocasião da posse.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, no dia **19 de setembro de 2022**, publicadas pela internet no endereço <https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/concursos>.

8. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

8.1. Esta avaliação é de caráter classificatório.

8.2. A pontuação será a estabelecida no próximo subitem.

8.2.1. A pontuação, para o cargo desse processo seletivo, será aferida na forma da tabela abaixo:

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	25	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
Experiência Profissional	Tempo de Exercício no serviço público ou privado (exercício no cargo em que o candidato se inscreveu), comprovado através de Declaração de Tempo de Serviço* acompanhada de documento comprobatório do efetivo exercício da atividade: Portaria ou ato de nomeação, Contrato de Prestação de serviço ou registro na CTPS.**	01 por ano completo	40
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação, obtidos nos últimos cinco anos.	01 a cada 40 horas completas****	10

Obs. A titulação exigida na escolaridade mínima não será pontuada, títulos acadêmicos, comprovantes de experiência e cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição.

* As declarações de tempo de serviço deverão conter nome completo, CPF, atividade desenvolvida, período de exercício da função e estar assinada pelo empregador, com firma reconhecida.

** A declaração de tempo de serviço desacompanhada do documento comprobatório do exercício da atividade será desconsiderada para fins de pontuação.

*** Diploma reconhecido pelo MEC.

**** Não será considerado pontuações fracionadas.

8.2.2. Todos os títulos acima especificados deverão conter timbre e identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável, nome completo do candidato e data.

8.2.3. Todos os títulos deverão estar concluídos até a data de 11/09/2022.

8.2.4. Após a realização da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

9. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das pontuações obtidas na apresentação de documentos e títulos, observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) pontuações obtida(s).

9.3. Em caso de empate, observar-se-á os critérios:

- a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado;
- b) Possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento;
- c) Candidato de maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso:

- a) Ao edital;
- b) Ao indeferimento de inscrição;
- c) A pontuação dos documentos e títulos;
- d) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário (Anexo IV) e ser entregue pessoalmente no setor de Recursos Humanos ou através do e-mail: rh@aguasdechapeco.sc.gov.br, nos prazos estabelecidos no item 12.

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique(m), bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

10.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

11. DA INVESTIDURA E CONTRATAÇÃO.

11.1. Os Candidatos devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão chamados de acordo com a necessidade e a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.2. Ficam advertidos os Candidatos aprovados de que a contratação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de:

- A) Apresentar a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos elencados nos itens 5.5 e 6.1, deste Edital;
- B) Apresentar declaração de compatibilidade legal para o exercício do Cargo;
- C) Apresentar atestado de boa saúde física e mental para o exercício da atribuição do Cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data da posse;
- D) Apresentar antecedentes para efeitos criminais, fornecidos através do site www.tjsc.jus.br;
- E) Apresentar declaração de bens;
- F) Apresentar Documento de Identidade – RG;
- G) Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
- H) Apresentar Título de Eleitor e gozar dos direitos políticos; apresentar CPF;
- I) Apresentar Cartão do PIS/PASEP;
- J) Apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- K) Apresentar declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei.
- L) Caso seja necessário exame complementar, por ocasião do exame admissional, os custos estarão a cargo do candidato.

11.3. A apresentação dos documentos para admissão será feita no prazo de até 02 (dois) dias, após a convocação.

11.3.1. A ausência de quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a contratação.

11.4. Incorrerá em pena de exclusão e/ou considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que, quando convocado:

- a) Não se apresentar na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC no prazo determinado na convocação;
- b) Apresentar impedimento comprovado;
- c) Não for recomendado na avaliação médica;
- d) Apresentar outro impedimento previsto em lei;
- e) Não comprovar os requisitos pré-determinados para o cargo e exigidos neste Edital para o ingresso temporário no Serviço Público Municipal.

11.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e informações de contato junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Águas de Chapecó/SC.

11.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
12/09/2022	Publicação do Edital no site do Município de Águas de Chapecó https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/concursos , no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó – SC.
12/09/2022 a 15/09/2022	Período de impugnação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
12/09/2022 a 15/09/2022	Período de inscrições.
19/09/2022	Homologação preliminar das inscrições.
20/09/2022	Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições.
21/09/2022	Resultado dos recursos e homologação final das inscrições.
22/09/2022	Resultado da classificação preliminar.
23/09/2022	Período para interposição de recurso contra o resultado da classificação preliminar.
26/09/2022	Resultado dos recursos e homologação da classificação final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos aprovados, ainda que verificados posteriormente ao provimento no cargo, facultará a rescisão do mesmo.

13.2. Constitui óbice à participação neste certame o candidato que possua com qualquer dos membros da direção da entidade contratada ou com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo a relação de parentesco de **até segundo grau** (Arts. 1591 a 1595 do Código Civil), valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida e, se posterior à homologação das inscrições, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.3. A divulgação de todos os atos e editais do presente processo seletivo serão feitas no endereço eletrônico: <https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/concursos> .

13.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 é o da Comarca de São Carlos/SC.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo Seletivo, segundo item 1.2, em conformidade com este edital e com a legislação vigente.

Águas de Chapecó/SC, 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Farmacêutico

Atribuições:

- Aviar, classificar e arquivar receitas;
- Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio;
- Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
- Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
- Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
- Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
- Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
- Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
- Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
- Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
- Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
- Realizar nos laboratórios de análises clínicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas;
- Fiscalização profissional sanitárias;
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;

- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
- Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
- Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
- Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;
- Executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico;
- Atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
- Atuar em farmácia clínica;
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
- Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos;
- Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitas químicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
- Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado;
- Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
- Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados;
- Coordenar, executar e supervisionar atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente;

- Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;
- Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição;
- Participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública;
- Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

Executar outras atividades semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.